



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC



RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

PCA/66/2019/SETC

PROCESSO Nº: 036.000.00151/2019-2

ENTIDADE: Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º/01/2018 a 31/12/2018

AGENTES RESPONSÁVEIS:

NOME : Ariosvaldo Menezes Leite
CPF : 695.036.565-91
CARGO : Diretor - Geral
PERÍODO : De 1º/01/2018 a 31/12/2018
NOME : Isabela Betânia Barros de Araújo Dantas
CPF : 778.162.195-87
CARGO : Diretora Administrativa e Financeira
PERÍODO : De 18/05/2018 a 31/12/2018
NOME : José Nilton de Souza
CPF : 010.956.335-20
CARGO : Diretor Administrativo e Financeiro
PERÍODO : 1º/01/2018 a 30/04/2018
NOME : Thiago Basílio Dória de Almeida
CPF : 786.387.475-00
CARGO : Diretor Operacional
PERÍODO : De 1º/01/2018 a 31/12/2018

Senhora Diretora,

Em atendimento à determinação de Vossa Senhoria, examinamos o presente processo de Prestação de Contas do exercício financeiro de 2018, da Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas e procedimentos de controle interno aplicáveis aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo estadual, consoante disposições do Art. 4º da Lei Estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995, bem como do Art. 12 da Lei Estadual nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014, cujos resultados são apresentados neste Relatório.

I - ESCOPO DO TRABALHO

Os exames foram realizados sobre a documentação constante do presente processo de Prestação de Contas, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC



II – DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2.1. Dos responsáveis pelo Processo de Prestação de Contas

O processo de Prestação de Contas da **Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH.**, foi elaborado sob a responsabilidade da Diretoria de Administração e Finanças – DAF e da Diretoria Operacional, dentro das suas respectivas competências, consoante disposições do Art. 7º da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014.

2.2. Das Formalidades do Processo de Prestação de Contas

O processo de Prestação de Contas Anual da **FSPH**, foi entregue nesta Secretaria de Estado da Transparência e Controle - SETC, em **28/03/2019**, composto por 02 (dois) volumes, um original e uma cópia, contendo 270 folhas cada, numeradas de 001 a 270, atendendo às formalidades exigidas na Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, exceto quanto às constatações apresentadas no **item 2.2.1**, a seguir:

2.2.1. Das formalidades inobservadas

a) De acordo com a Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, o prazo para entrega das Prestações de Contas Anual/2018 seria até 1º de março de 2019, entretanto, o processo de Prestação de Contas Anual/2018, desta Entidade, foi entregue dia **28/03/2019**, portanto, com **28 (vinte e oito)** dias de atraso.

b) No processo de Prestação de Contas Anual em análise, não foram apresentados os seguintes demonstrativos:

1. A Documentação Comprobatória da publicação das Demonstrações Financeiras, do Relatório da Diretoria ou dos Administradores, e do Parecer do Conselho Fiscal; entretanto, foi apresentada a **justificava**, devidamente fundamentada, com a exposição dos motivos pela não apresentação da referida documentação, à fl. 270, conforme estabelece o Art.11, letra “e”, item 9, da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014; e

2. O Parecer de Auditoria Externa, em desacordo ao que o dispõe o Art. 11, letra “e” item 13, da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, tampouco a **justificativa**, devidamente fundamentada, pela não apresentação do referido Parecer.

c) O processo de Prestação de Contas Anual em análise, apresenta 02 (duas) numeração de folhas, devido ao fato do mesmo ter sido renumerado, portanto, deve-se considerar os números colocados por meio de carimbo.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC



2.3. Do Exame dos Demonstrativos

2.3.1. Da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)

As receitas referentes ao exercício de 2018, apresentadas na “Relação Analítica das Receitas”, à fl.74, atingiu um total de **R\$ 49.829.754,31**, assim distribuído: o valor de **R\$ 49.790.764,60**, refere-se às “Receitas referentes ao Contrato Estatal de Serviços”; o valor de **R\$ 11.602,86** refere-se às “Receitas de Serviços”; o valor de **R\$ 214,22**, refere-se às “Receita Patrimonial” e o valor de **R\$ 27.172,63**, refere-se às “Outras Receitas Correntes”.

Quanto ao valor total das despesas do exercício/2018, apresentado na “Relação Analítica das Despesas”, às fls. 78 a 118, atingiu a importância de **R\$ 4.018.371,79**, que **diverge**, consideravelmente, do valor de **R\$ 43.667.721,47**, apresentado na “Demonstração do Resultado do Exercício à fl. 58. Desta forma, não temos elementos técnicos suficientes para fazer um confronto entre o total das Receitas e o total das Despesas no sentido de se obter um resultado consistente.

De acordo com a “Demonstração do Resultado do Exercício”, à fl. 58, o **Superavit** obtido no exercício/2018, no valor de **R\$ 6.113.585,71**, **diverge** do valor de **R\$ 3.715.085,05** apresentado como **Superavit** no “Balço Patrimonial” à fl. 51, e no “Demonstrativo das Mutações do Patrimônio Líquido à fl. 65, sem que tenha sido esclarecido em Notas Explicativas, assim vejamos:

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERAVIT DO EXERCÍCIO/2018

Demonstrativos Contábeis	Superavit do Exercício/2018 - R\$
Demonstração do Resultado do Exercício	6.113.595,71
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Balço Patrimonial	3.715.085,05
Diferença	2.398.510,66

2.3.2. Do Balço Patrimonial

2.3.2.1. Do Ativo

a) Do disponível

A disponibilidade financeira, em 31 de dezembro de 2018, contabilizada no Ativo Circulante do Balço Patrimonial, à fl.51, na conta “Caixa e Equivalente de Caixa” apresentou um saldo de **R\$ 966.530,21**; entretanto, não é suficiente para honrar o total dos compromissos registrados no Passivo Circulante no valor de **R\$ 22.087.225,30**, já que há um **resultado negativo** de **R\$ 21.120.695,09** Isso demonstra que a entidade *não possui recursos financeiros disponíveis suficientes* para cumprir os compromissos a curto prazo, conforme demonstrado a seguir:



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

Itens	Discriminação	Valor R\$
(+)	Disponível	966.530,21
(-)	Passivo Circulante	22.087.225,30
	Resultado	-21.120.695,09

Fonte: Prestação de Contas Anual/2018

Ressalta-se que a disponibilidade financeira encontra-se depositada em instituição financeira oficial (Banese), conforme estabelece o art. 164, § 3º da Constituição Federal, cujo valor total contabilizado no Balanço Patrimonial, encerrado em 31/12/2018, atingiu a quantia de **R\$ 966.530,21**.

Do exame dos extratos de todas as contas bancárias, do mês de dezembro/2018, em conjunto com o Razão de cada conta e respectivas Conciliações, às fls. 157 a 161, constatamos que os saldos bancários encontram-se devidamente atualizados, cuja exatidão ficou evidenciada pela conciliação das contas com os respectivos extratos; ademais, o somatório dos saldos demonstrados nas conciliações, confere com o valor de **R\$ 966.530,21**, registrado na conta “Caixa e Equivalente de Caixa”, do Ativo Circulante, do Balanço Patrimonial, à fl.51.

b) Do Almojarifado

O saldo atual do almojarifado, em 31/12/2018, no valor de **R\$ 4.417.505,78**, encontra-se registrado na subconta “**Estoques**”, do Ativo Circulante, do Balanço Patrimonial, à fl.51.

A movimentação da conta “Estoques” está detalhada no “Demonstrativo Sintético dos Materiais Movimentados no Almojarifado”, à fl.181. De acordo com esse demonstrativo, o valor anterior dos estoques de materiais era de **R\$ 1.207.332,58**, que adicionado às entradas no almojarifado no valor de **R\$ 5.400.874,31**, e subtraído das saídas no valor de **R\$ 2.190.701,11**, resultou no saldo atual de **R\$ 4.417.505,78**, que **confere** com o saldo atual apresentado no “Inventário Físico dos Materiais de Consumo do Almojarifado”, à fl. 183, e com o saldo contabilizado na subconta “Estoques”, do Balanço Patrimonial, à fl.51.

c) Dos Bens Móveis e Imóveis

O saldo atual do Imobilizado contabilizado, em 31/12/2018, no valor de **R\$ 10.190.491,46**, deduzido das depreciações acumuladas, encontra-se registrado na subconta “**Imobilizado**”, do Ativo Não Circulante, do Balanço Patrimonial, à fl. 51.

Quanto às aquisições de bens, verificamos que no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, foram adquiridos bens móveis no valor total de **R\$ 128.897,15**, conforme o “Demonstrativo Analítico dos Bens Móveis Adquiridos”, à fl. 185, que **confere** com o valor registrado na coluna “**AQUISIÇÃO**” do “Demonstrativo Sintético dos Bens Móveis e Imóveis”, à fl. 199. Quanto aos bens imóveis, o “Demonstrativo Analítico dos Bens Imóveis Adquiridos”, à fl. 186, informa que não houve movimentação no exercício/2018.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC



Com relação aos bens alienados, os “Demonstrativos Analíticos dos Bens Móveis e Imóveis Alienados”, às fls. 188 e 189, informam que não houve movimentação no exercício/2018.

O saldo atual dos bens do imobilizado apresentado no “Demonstrativo Sintético dos Bens Móveis e Imóveis”, à fl.199, no valor total de **R\$ 10.910.491,46, confere** com o valor do imobilizado, antes de ser deduzido das depreciações acumuladas, registrado na subconta “**Imobilizado**”, do Ativo Não Circulante, do Balanço Patrimonial, à fl.51.

2.3.2.2. Do Passivo

O saldo total das contas a pagar, em 31 de dezembro de 2018, apresentado no “Inventário Geral das dívidas e obrigações”, às fls. 200 a 204, atingiu o valor total de **R\$ 17.657.205,89**, que **diverge** do valor de **R\$ 22.112.608,93**, obtido do somatório dos valores contabilizados no “Passivo Circulante” e “Passivo Não Circulante”, do “Balanço Patrimonial”, à fl.51, sem que tenha sido esclarecido em Notas Explicativas.

2.3.2.3. Do Patrimônio Líquido

De acordo com o “Balanço Patrimonial”, à fl.51, o **Patrimônio Líquido** apresentou o valor de **R\$ (4.154.743,71)**, que **confere** com o valor contabilizado na “Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido”, à fl. 65, visto que, foi **considerado** o valor do **Superavit** de **R\$ 3.715.085,05**. Entretanto, levando-se em consideração o valor de **R\$ 6.113.595,71**, contabilizado na “Demonstração do Resultado do Exercício”, à fl.58, o valor do “Patrimônio Líquido”, seria diferente.

Diante do exposto, não temos elementos técnicos suficientes para fazer uma análise consistente sobre as alterações ocorridas no “Patrimônio Líquido” desta Fundação, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, visto que, há **divergência** dos valores referentes ao “**Superavit do Exercício/2018**” apresentado na “Demonstração do Resultado do Exercício”, à fl.58, em comparação ao valor apresentado na “Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido”, à fl. 65, e no “Balanço Patrimonial”, à fl.51.

2.3.3. Da Publicidade Legal e Propaganda Institucional

O “Demonstrativo Consolidado das Despesas com Publicidade Legal”, referente ao exercício de 2018, efetuadas para cumprimento da legislação, em Diários Oficiais e Jornais de Grande Circulação, foi apresentado na Prestação de Contas, à fl. 144, registra o valor de **R\$ 520,00** na forma do Anexo VI da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014.

Da mesma forma, o “Demonstrativo Consolidado das Despesas com Propaganda Institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Órgão, de caráter educativo, informativo ou de orientação social”, referente ao exercício de 2018, foi apresentado na



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

Prestação de Contas, à fl. 146, na forma do Anexo VI da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, com a informação de que não houve movimentação no exercício.

2.3.4. Do Plano de Providências Permanente – PPP

O Anexo V – Plano de Providências Permanente – PPP, demonstra as recomendações e/ou solicitações formuladas pela Controladoria Geral do Estado e pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe; bem como o resultado das respectivas providências adotadas pelo Gestor desta Entidade, durante o exercício de 2018, conforme estabelece o Art.11, letra “b”, da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014.

De acordo com o Plano de Providências Permanente – PPP, à fl.09, não houve movimentação no exercício/2018.

2.4. Do Contrato Estatal de Serviços nº 02/2015

Com base no Demonstrativo Analítico dos Contratos, Acordos, Convênios, Termos de Parceria ou Ajustes – **(RECEBIDOS)** ANEXO XXVIII, à fl. 220, vale destacar as seguintes informações sobre o “Contrato Estatal de Serviços nº 02/2015”, assim vejamos:

a) A Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe – SES e a Fundação de Saúde Parreiras Horta – FSPH, celebraram, com amparo na Lei Estadual nº 6.341/2008, o “Contrato Estatal de Serviços nº 02/2015”, com vigência de 05 (cinco) anos, a partir de janeiro de 2015, da data de sua assinatura, tendo como objetivo garantir a prestação, operacionalização da gestão e execução, através da Fundação de Saúde Parreiras Horta – FSPH, da prestação de serviços de produtos de saúde relativo a coleta, processamento, estocagem e distribuição e aplicação do sangue, seus componentes e hemoderivados; serviços laboratoriais especialmente análises de interesse em saúde pública; serviço de verificação de óbito com o esclarecimento de causa mortis, todos em conformidade com os princípios, as normas e os objetivos constitucionais e legais do SUS, devendo o fornecimento de produtos e serviços serem prestados preferencialmente ao Sistema Único de Saúde, através da Secretaria de Estado da Saúde.

III – DAS DILIGÊNCIAS

Durante os trabalhos de exame deste processo de Prestação de Contas Anual/2018, foram constatadas algumas inconsistências para as quais foi emitida a Diligência nº 03/2019/SETC, em 26/04/2019, encaminhada para a entidade nesta data, solicitando providências administrativas para sanar as inconsistências encontradas. Contudo, a referida Diligência não foi devidamente atendida.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC



III – DA CONCLUSÃO

Examinamos a documentação constante desta Prestação de Contas da Fundação de Saúde Parreiras Horta - **FSPH**, das fls. 001 a 270, apresentada sob a responsabilidade dos Agentes supracitados, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Dos exames efetuados, verificamos que as informações constantes desta Prestação de Contas, principalmente em relação as suas despesas tanto em termos de conteúdo quanto de forma, atendem às exigências da Lei Orgânica nº 205, de 06 de julho de 2011, da Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011 (Regimento Interno do TCE/SE), da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, da Lei nº 6.404/76, e suas alterações subsequentes, exceto quanto ao exposto nos itens **2.2.1.** e **2.3.1.**, bem como nos subitens **2.3.2.2.** e **2.3.2.3.**, deste Relatório.

Devido às constatações exaradas no item “**2.3.1.**”, bem como nos subitens “**2.3.2.2**” e “**2.3.2.3.**”, deste Relatório, que descrevem sobre as divergências entre valores apresentados nos respectivos demonstrativos, recomendamos que o Agente Responsável adote as providências administrativas cabíveis para **sanar as inconsistências** relatadas nos mesmos

Em face do exposto, opinamos pela emissão de Parecer **REGULAR COM RESSALVA** sobre o processo desta Prestação de Contas Anual da **FSPH**, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

É o Relatório.

Aracaju/SE, 29 de abril de 2019.


ANTONIO SAMPAIO JUNIOR
Administrador
CRA/SE 702



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

ENTIDADE : Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH
PROCESSO : 036.000.00151/2019-2

AGENTES RESPONSÁVEIS

NOME : **Ariosvaldo Menezes Leite**
CPF : 695.036.565-91
NOME : **Isabela Betânia Barros de Araújo Dantas**
CPF : 778.162.195-87
NOME : **José Nilton de Souza**
CPF : 010.956.335-20
NOME : **Thiago Basílio Dória de Almeida**
CPF : 786.387.475-00

CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 66/2019/SETC

1. Os exames realizados na Prestação de Contas Anual da **FSPH**, às fls. 001 a 270, constante do processo supracitado, correspondente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018; tiveram por objetivo obter razoável grau de certeza quanto à observância dos princípios da legitimidade, economicidade, razoabilidade e quanto à regularidade dos demonstrativos e informações que integram esse processo, tendo por base as disposições da Lei nº 6.404/76, e suas alterações subsequentes, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), Lei Complementar nº 205/2011 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE), da Resolução TCE nº 270, de 17 de novembro de 2011 (Regimento Interno do TCE/SE) e da Instrução Normativa nº 01/CGE/2014, de 29 de dezembro de 2014.
2. De acordo com o disposto no Art. 85, inciso IV, da Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011, nossa responsabilidade é expressar opinião sobre a regularidade da presente Prestação de Contas.
3. Em face das conclusões consignadas no Relatório da Prestação de Contas Anual nº PCA/66/2019/SETC opinamos pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** da Prestação de Contas da Fundação de Saúde Parreiras Horta– **FSPH**, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Aracaju, 30 de abril de 2019.


IOLANDA CARDOSO DE MELO
Diretora
Contadora - CRC/SE 2354



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

PROCESSO : 036.000.00151/2019-2
RELATÓRIO : PCA/66/2019/SETC
PERÍODO : 1º/01/2018 a 31/12/2018
ENTIDADE : Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH

AGENTES RESPONSÁVEIS:

NOME : Ariosvaldo Menezes Leite
CPF : 695.036.565-91
NOME : Isabela Betânia Barros de Araújo Dantas
CPF : 778.162.195-87
NOME : José Nilton de Souza
CPF : 010.956.335-20
NOME : Thiago Basílio Dória de Almeida
CPF : 786.387.475-00

PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às disposições da Lei Complementar nº 205, de 06 julho de 2011, do art. 85, inciso IV, da Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011, e da Instrução Normativa nº 01/CGE/2014; e tendo por base a conclusão do Certificado de Auditoria nº 66/2019/SETC, que opinou pela Regularidade com Ressalva da Prestação de Contas Anual da **FSPH**, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018 e dos atos e fatos de gestão; opino pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** das Contas Anuais/2018. Recomendando-se ao titular da Entidade que adote as providências cabíveis à entrega dos autos desse processo ao TCE/SE na forma da legislação aplicável.

Aracaju, 30 de abril de 2019.


ALEXANDRE BRITO DE FIGUEIREDO
Secretaria de Estado da Transparência e Controle - SETC
Secretário de Estado